



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 31 /2021

DE 22 de junho de 2.021

"Institui o DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO ANIMAL no Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo e dá providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2021, aprovou e Exmo. Senhor Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO ANIMAL, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

Art. 2º. No transcorrer da semana do dia 04 de outubro poderão ser realizadas ações em prol da adoção dos animais e da posse responsável, tais como:

- I. Divulgação de propostas de adoção de animais em locais como escolas, igrejas e empresas, bem como junto a amigos e familiares;
- II. Campanha de adoção promovida pela afixação de cartazes em locais públicos ou privados, tais como clínicas veterinárias, escolas, igrejas e afins, desde que com autorização competente para tanto, buscando a conscientização da população quanto à importância de bem cuidar dos animais e estimulando a sua adoção pelos munícipes;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

- III. Manifestação e demonstração de apoio à adoção animal por entidades e pela população em geral, especialmente por meio de eventos e feiras que promovam a valorização dos animais na sociedade e estimulem a sua adoção pelos munícipes, sempre com ênfase na posse responsável;
- IV. Ações de conscientização da população quanto à importância dos animais na sociedade e divulgação de orientações quanto à posse responsável dos animais;
- V. Quaisquer outras ações que venham a trazer benefícios aos animais de modo geral e promovam a sua adoção de modo responsável.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 22 de Junho de 2021.

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Vereador